



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.844, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.825/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.825, de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA -, com garantia da União, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) no âmbito do PROGRAMA FINISA, nos termos da Resolução BACEN 4589/2017, de 29/06/2017, destinados a investimentos dentro do Programa de Desenvolvimento com Integração, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Artigo 2º - Fica alterado do artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 1.825, de 23 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (11/04/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).